



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05 e Legislação Pertinente

II. Repartição interessada e setor:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB / Gerência de Extensão e Assuntos Culturais – GEAC

III. Número de ordem:

Convite nº 029/2005

IV. Processo administrativo nº :

207186

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de material de consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I Proposta de Preços

VI. Tipo de licitação:

(x) Por item
Menor Preço () Por lote
() Global

VII. Certificado de Registro Cadastral SAEB:

75.10

VIII. Forma de fornecimento:

Aquisição Única

IX. Prazo de entrega do objeto:

Imediata (até 15 dias - art. 82 da Lei 9.433/05)

X. Local, data e horário para início da licitação:

Endereço: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GAD /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL / Estrada do Bem Querere, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45083-900, Vitória da Conquista – BA.

Data: 04/08/2005

Horário: 14:30 horas

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.620	14	3763 / 2000	33.90.30

XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

Não se aplica (convite)

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Comissão e portaria de designação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004

Endereço: Estrada do Bem Querere, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45083-900, Vitória da Conquista – BA.

Horário: 08:00 às 18:45 Tel.: (77) 3425-9398 Fax: (77) 3424-1045 E-mail: licitação@uesb.br



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou as empresas não convidadas, mas cadastradas na correspondente especialidade, com a apresentação do CRC/SAEB.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no **item VII do preâmbulo**.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.



3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. A Comissão não se responsabilizará por envelopes de habilitação e de propostas de preços e/ou proposta técnica, este último se houver, que forem entregues em outras seções ou repartições públicas dentro ou fora desta Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, nem de possíveis atrasos e perdas que ocorram no transporte dos mesmos, exceto as que forem entregues diretamente para a Comissão Permanente de Licitação - COPEL no endereço supramencionado.



5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, de acordo com o art. 97, da lei 9.433/05.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1 Todos os participantes, quer sejam convidados ou não, deverão obrigatoriamente habilitar-se apresentando: prova de quitação junto à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND e do certificado de regularidade do FGTS/CRF, respectivamente.
- 5.3.2 Os licitantes não convidados, além dos documentos exigidos acima, deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. ou Certificado de Registro Simplificado – C.R.S no



envelope (A) de Habilitação. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. ou Certificado de Registro Simplificado – C.R.S, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, o licitante poderá optar, ainda, pela entrega da comprovação de cadastro em qualquer órgão público (Federal, Estadual ou Municipal). A não apresentação dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante.

- 5.3.3 Os proponentes convidados estarão, somente estes, isentos da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. ou Certificado de Registro Simplificado – C.R.S. e/ou comprovação de cadastro em qualquer órgão público. A isenção da apresentação do CRC e do CRS por parte dos convidados, não desobriga o licitante proponente da entrega dos documentos de regularidade com o INSS e o FGTS.
- 5.3.4 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.
- 5.3.5 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 6.1.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.1.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.1.7. A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata



seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

- 6.1.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 6.1.9. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 6.1.10. A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.
- 6.1.11. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 6.1.12. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.13. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item VI do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.
- 6.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.
- 6.2.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

7. RECURSOS

- 7.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.



- 8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.
- 9.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota



Fiscal/Fatura e após devidamente atestada a entrega solicitada do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a



punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 18.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 18.4. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
- 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 18.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal <http://www.uesb.br/>.
- 18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.
- 18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto;**
 - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - V. **Minuta de Contrato;**

Vitória da Conquista, 27 de Julho de 2005.

ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO EM GERAL

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

I-1. Quantitativo:

Item	Produto	Quantidade	Tipo Mat.
1	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3420. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
2	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3550. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
3	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3820. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
4	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 6614. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
5	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 692 C. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
6	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 710. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
7	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 820. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
8	Cartucho para impressora jato de tinta HP 51645 a preto. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
9	Cartucho para impressora jato de tinta HP 600 colorido. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
10	Cartucho para impressora jato de tinta HP 600 preto. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
11	Cartucho para impressora jato de tinta HP 6578d color. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
12	Cartucho para impressora jato de tinta HP 670 colorido. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004**

13	Cartucho para impressora jato de tinta HP 670 preto. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
14	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3420. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
15	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3550. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
16	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3820. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
17	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 6614. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
18	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 692 C. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	03 und	Consumo
19	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 710. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
20	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 820. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	02 und	Consumo
21	Cartucho preto para impressora jato de tinta HP 3745. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	04 und	Consumo
22	Cartucho colorido para impressora jato de tinta HP 3745. ORIGINAL DO FABRICANTE. OS CARTUCHOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.	01 und	Consumo
23	CD-RW REGRAVAVEL C/ CAPA	08 und	Consumo
24	CD-R GRAVAVEL SEM CAPA	40 und	Consumo
25	DISQUETE MAGNETICO, 3.5 POLEGADAS, DUPLA FACE, ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE FORMATADA 1,44 MB. CAIXA COM 10 UNIDADES.	31 cxs	Consumo
26	Filme fotográfico colorido (36 poses)	15 und	Consumo
27	Fita microcassete	10 und	Consumo
28	FITA VHS DE 120	19 und	Consumo
29	Mídias de DVD-R com capa	50 und	Consumo
30	Pilha alcalina AA (pct c/ 2 und)	03 pct	Consumo
31	LIVRO ATA pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensoes 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	32 und	Consumo
32	Papel seda	30 fls	Consumo
33	Papel cartaz	08 und	Consumo
34	Papel celofane	20 und	Consumo
35	Papel color set (amarelo, azul, verde, branco, vermelho, rosa, laranja e preto)	240 und	Consumo
36	Papel cor parda	10 fls	Consumo
37	Papel crepom (cores variadas)	24 fls	Consumo
38	Papel de presente	20 und	Consumo
39	Papel dupla face em cores	15 fls	Consumo
40	Papel emborrachado (E.V.A) (cores variadas)	90 und	Consumo
41	Papel Kraft	100 m	Consumo
42	Papel linho, tam a4	100 und	Consumo
43	Papel madeira (bobina c/ 300 m) (Kraft)	04 rolos	Consumo
44	Papel metro	165 fls	Consumo
45	PAPEL OFICIO A4, TAMANHO 210X2970MM, GRAMATURA 75g/m2, PAPEL ALVO, COR BRANCA, pacote com 500 folhas.	756 pct	Consumo
46	Papel para cartão (pct c/ 50 fls)	02 pct	Consumo
47	Papel para desenho A2	10 blcs	Consumo

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004**

48	Papel para desenho A3	10 blcs	Consumo
49	Papel para desenho A4	10 blcs	Consumo
50	Papel Paraná	10 fls	Consumo
51	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, PAPEL ALVO, TAMANHO 30,5 X 42, FOLHA ALVA, PAPEL SUPER BRANCO.	1000 fls	Consumo
52	Papel PVC (amarelo, azul, verde, branco, vermelho, rosa, laranja e preto)	120 und	Consumo
53	PAPEL SULFITE A4	5000 fls	Consumo
54	Papel vergê, pacote com 50 folhas	35 pct	Consumo
55	CARTOLINA LISA, TAM. 50 X 66CM cor branca	284 und	Consumo
56	CARTOLINA LISA, TAM. 50 X 66CM (cores: amarela, azul, verde e branca)	480 fls	Consumo
57	Cartolina dupla face	10 und	Consumo
58	Caderno grande com 200 folhas	20 und	Consumo
59	Caderno 96 folhas	01 und	Consumo
60	Caderno capa dura p/ assinatura	01 und	Consumo
61	Envelope meio ofício 22 x 32	190 und	Consumo
62	Envelope saco ofício 26 x 36	370 und	Consumo
63	Pincel chato Cerda Brasil 456 n° 02	10 und	Consumo
64	Pincel chato Cerda Brasil 456 n° 04	10 und	Consumo
65	Pincel Condon 460 n° 00	05 und	Consumo
66	Pincel Condon 460 n° 04	05 und	Consumo
67	Pincel Condon 460 n° 06	05 und	Consumo
68	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 06	10 und	Consumo
69	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 08	10 und	Consumo
70	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 10	10 und	Consumo
71	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 12	10 und	Consumo
72	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 14	10 und	Consumo
73	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 16	10 und	Consumo
74	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 18	10 und	Consumo
75	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 20	10 und	Consumo
76	Pincel Condon Cerda Brasil 456 n° 22	10 und	Consumo
77	Pincel Condon Leque n° 02	05 und	Consumo
78	Pincel Condon Leque n° 04	05 und	Consumo
79	Pincel Condon Leque n° 06	05 und	Consumo
80	Pincel Condon Toray Brasil 412 n° 10	05 und	Consumo
81	Pincel Condon Toray Brasil 412 n° 12	05 und	Consumo
82	Pincel Condon Toray Brasil 412 n° 14	05 und	Consumo
83	Pincel Condon Toray Brasil 413 n° 08	05 und	Consumo
84	Pincel Condon Toray Brasil 413 n° 10	05 und	Consumo
85	Pincel escolar n° 2	20 und	Consumo
86	Pincel escolar n° 4	49 und	Consumo
87	Pincel escolar n° 8	20 und	Consumo
88	Pincel escolar n° 10	20 und	Consumo
89	Pincel redondo n° 04	15 und	Consumo
90	Pincel redondo n° 06	15 und	Consumo
91	Pincel redondo n° 08	15 und	Consumo
92	Pincel Toray Brasil 409 n° 0	10 und	Consumo
93	Pincel Toray Brasil 409 n° 00	10 und	Consumo
94	Pincel Toray Brasil 441 n° 04	10 und	Consumo
95	Pincel Toray Brasil 441 n° 08	10 und	Consumo
96	Pincel Toray Brasil 441 n° 10	10 und	Consumo

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004**

97	Pincel Toray Brasil 441 n° 14	10 und	Consumo
98	Pincel Toray Brasil 441 n° 16	10 und	Consumo
99	Pincel Toray Brasil 441 n° 18	10 und	Consumo
100	Pincel Toray Brasil 441 n° 20	10 und	Consumo
101	Tinta acrílica alto relevo 37 ml (cores prata e douradas)	20 und	Consumo
102	Tinta acrílica alto relevo 37 ml (cores variadas)	90 und	Consumo
103	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– amarelo de cádimio	10 tbs	Consumo
104	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– amarelo nápole	10 tbs	Consumo
105	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– amarelo nápole rosado	10 tbs	Consumo
106	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– amarelo ocre	10 tbs	Consumo
107	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– amarelo pele	10 tbs	Consumo
108	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– azul cobalto	05 tbs	Consumo
109	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– branco de titânio	10 tbs	Consumo
110	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– carmin	05 tbs	Consumo
111	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– laranja de cadimo	05 tbs	Consumo
112	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– magenta	05 tbs	Consumo
113	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– marron vandick	10 tbs	Consumo
114	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– ouro	02 tbs	Consumo
115	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– sépia	05 tbs	Consumo
116	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– sombra natural	10 tbs	Consumo
117	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– sombra queimada	10 tbs	Consumo
118	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– verde musgo	10 tbs	Consumo
119	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– verde vessie	05 tbs	Consumo
120	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– vermelho veneza	05 tbs	Consumo
121	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)– violeta cobalto	05 tbs	Consumo
122	Tinta acrílica para telas (tubo c/ 25 g)verde limão	05 tbs	Consumo
123	Tinta acrílica para telas(tubo c/ 25 g) – amarelo pele rosado	10 tbs	Consumo
124	Tinta acrílica para telas(tubo c/ 25 g) – prata	02 tbs	Consumo
125	Tinta guache 250 ml (cores variadas)	145 und	Consumo
126	Tinta guache amarela 250 g	02 und	Consumo
127	Tinta guache azul 250 g	02 und	Consumo
128	Tinta guache branca 250 g	03 und	Consumo
129	Tinta guache preta 250 g	02 und	Consumo
130	Tinta guache vermelha 250 g	02 und	Consumo
131	Telas 30 x 40	160 und	Consumo
132	Telas 40 x 50	80 und	Consumo
133	Cola branca EMB. COM 01 Kg	08 und	Consumo
134	Cola branca 40 grs	25 und	Consumo
135	Cola branca 500 ml	03 und	Consumo
136	Cola branca 90 grs	15 und	Consumo
137	Cola cinta azul	03 Kg	Consumo
138	COLA ISOPOR 40 GR	2 Kg	Consumo
139	BARBANTE N° 12 (400 M)	03 rolo	Consumo
140	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA, NÃO TÓXICA, DIM. 52X18X7MM	210 und	Consumo
141	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL SEXTAVADA, COM UM FURO LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU PARA MENOR TAMANHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU MENOR, ESFERA EM TUGSTÊNIO.	3918 und	Consumo
142	Caneta esferográfica azul escrita fina	40 und	Consumo

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004**

143	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA SEXTAVADA, COM UM FURO LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU PARA MENOR TAMANHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU MENOR, ESFERA EM TUGSTÊNIO.	510 und	Consumo
144	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA SEXTAVADA, COM UM FURO LATERAL E NO BOCAL, COMPRIMENTO DE 140MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU PARA MENOR TAMANHO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIOR OU MENOR, ESFERA EM TUGSTÊNIO.	10und	Consumo
145	CANETA hidrografica, ponta fina, carga nao toxica, corpo em material plastico, dimensoes 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variacao de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	48 pct	Consumo
146	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA INDERFORMÁVEL, EM BASE PLÁSTICA, COM LONGA DURABILIDADE	10 und	Consumo
147	APONTADOR PARA LAPIS COM 2 FUIROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES. DIM 30 X 30 MM	50 und	Consumo
148	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS	54 und	Consumo
149	LAPIS GRAFITE, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, GRADUACAO N. 2, MADEIRA FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, COMP 175 MM, PROCEDÊNCIA NACIONAL.CAIXA COM 144 UNIDADES	1742 und	Consumo
150	Lápis de cera (c/12 und)	53 cxs	Consumo
151	Lápis de cor (c/12 und)	140 cxs	Consumo
152	Giz de cera cx com 12 cores	60 cxs	Consumo
153	CLIPS N. 0 CX C/ 100	01 cx	Consumo
154	Crachá com prendedor	300 und	Consumo
155	GRAMPEADOR ALICATE, GRAMPEADOR PARA ESCRITORIO, TAMANHO MEDIO, EM METAL RESISTENTE, PARA GRAMPO 26/6, TIPO ALICATE, CROMADO (POR INTEIRO) PARTES INTERNAS E EXTERNAS.	51 und	Consumo
156	GRAMPO galvanizado, para grampeador, resistente, tamanho 26/6, capacidade para grampear de 2 até 30 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	55 cxs	Consumo
157	PERCEVEJO LATONADO, embalagem: caixa com 100 unidades.	04 cxs	Consumo
158	PERFURADOR DE PAPEL, PARA USO EM ESCRITORIO, TAMANHO:MEDIO, TAMANHO: LARGURA 12 CM - PROFUNDIDADE 10,5 CM, EM METAL REFORÇADO NA COR CINZA, COM SISTEMA DE MOLAS INTERNA E RESERVATORIO PARA RESIDUO COM TAMPÁ PLÁSTICA.	01 und	Consumo
159	TESOURA DOMÉSTICA, CABO DE POLIPROPILENO, COR DO CABO PRETA, LÂMINAS EM AÇO INOX, TAMANHO DA LÂMINA 15 CM, TAMANHO TOTAL INCLUINDO A LÂMINA 21,5 CM.	32 und	Consumo
160	Tesoura escolar inox (cabo plástico)	80 und	Consumo
161	CAIXA arquivo, PVC, para documento, em polionda, tamanho ofício, na cor preta, dimensoes 355 x 250 x 135 mm.	05 und	Consumo
162	Capa para encadernação fosca	30 und	Consumo
163	Capa para encadernação transparente	30 und	Consumo
164	CLASSIFICADOR DE PAPEL, COM ABA E ELÁSTICO, EM PAPEL CARTÃO 280G, PASTIFICADA, DIMENSÕES 350X235MM, (SENDO: 1100 NA COR AZUL, 195 NA COR BRANCA E 1526 EM CORES DIVERSAS).	2824 und	Consumo
165	PASTA PLASTIFICADA COM TRILHO NA COR AZUL	3005 und	Consumo
166	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE AZUL, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO 24 x 33 MM.	100 und	Consumo
167	PASTA SUSPENSÁ, TAMANHO OFÍCIO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADA, PRENDEDOR DE PLÁSTICO, PARA USO EM ARQUIVO DE AÇO.	1050 und	Consumo
168	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE BRANCA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO 24 x 33 MM.	60 und	Consumo

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004**

169	COPO PARA AGUA, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, PESO POR CENTO (100) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 160 GRAMAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS EM 5 % (CINCO POR CENTO). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 COPOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	36 pct	Consumo
170	COPO PARA CAFE, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	16 pct	Consumo
171	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML (A BASE DE AGUA)	20 und	Consumo
172	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX GRANDE), FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSAO 12MM X 40M NO MÍNIMO. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	10 und	Consumo
173	Emborrachado padrão	05 und	Consumo
174	Espiral 17 mm	10 und	Consumo
175	Espiral 7mm	10 und	Consumo
176	Espiral 9 mm	10 und	Consumo
177	Etiqueta adesiva (4 x 2 cm)	100 fls	Consumo
178	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX GRANDE), FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSAO 12MM X 40M NO MÍNIMO. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	207 und	Consumo
179	Fita adesiva PVC (50 x 60)	03 und	Consumo
180	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX GRANDE), FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSAO 12MM X 40M NO MÍNIMO. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	02 und	Consumo
181	FITA CREPE 19 MM X 50 METROS.	07 und	Consumo
182	Folha de isopor (2 cm)	30 und	Consumo
183	Folha de isopor (2,5 cm)	10 und	Consumo
184	Isopor (100 mm)	05 und	Consumo
185	Médium acrílico	10 tbs	Consumo
186	Nanquin	08 tbs	Consumo
187	PASTA PLASTIFICADA COM TRILHO NA COR AZUL	40 und	Consumo
188	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE BRANCA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO 24 x 33 MM.	46 und	Consumo
189	Penas (mosquito) para nanquim	20 und	Consumo
190	PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 CM, TINTA A BASE DE ALCOOL, LONGA DURABILIDADE, CORES: 54 UND NA COR AZUL, 42 UND NA COR VERMELHA, 48 UND NA COR PRETA E 42 UND NA COR VERDE.	186 und	Consumo
191	PINCEL MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA E NÃO DEFORMÁVEL, RECARREGAVEL, PONTA DE ACRILICO DE 4,00 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,00 MM EM PLÁSTICO, LONGA DURABILIDADE, NAS SEGUINTE CORES, AZUL - PRETO - VERMELHO	729 und	Consumo
192	Régua 30 cm transparente	10 und	Consumo
193	Transparência para impresora (pct 50 fls)	36 pct	Consumo
194	Kit Brincando com as letras	02 und	Consumo
195	Mine Kit Basquete plástico c/ bola	01 und	Consumo
196	Kit Jovem construtor	02 und	Consumo
197	Kit Lousa e Giz	02 und	Consumo
198	Massa de modelar (c/ 8 cores)	120 cxs	Consumo
199	Kit Cubos encaixáveis alfabeto	01 und	Consumo
200	Kit Cubos n.ºs e quantidades	03 und	Consumo
201	Argila	50 Kg	Consumo
202	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM BASE PLASTICA COR AZUL, E FELTRO COM 0,6 CM DE ESPESSURA, TAMANHO 15 X 6 CM.	100 und	Consumo
203	BANDEJA ACRÍLICA 03 ANDARES	20 und	Consumo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004

204	BORRACHA DE ENCAIXE PARA LAPIS, COR BRANCA	300 und	Consumo
205	COLA BASTÃO, TAMANHO PEQUENA	01 und	Consumo
206	FITA ADESIVA transparente (DUREX PEQUENO), fabricada em acetato, adesivo sintético, dimensão 12mm x 20 mm, no mínimo. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	01 und	Consumo
207	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, EM PLASTICO, COM LONGA DURABILIDADE, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	200 und	Consumo
208	CANETA PARA RETROPROJETOR	100 und	Consumo
209	CLASSIFICADOR COM ABA (ELASTICO), PLASTIFICADO, TAMANHO 35 X 24CM, (SENDO 200 VERMELHO, 200 BRANCO, 200 AZUL, 200 AMARELO E 200 VERDE).	1000 und	Consumo
210	CLIP 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	100 und	Consumo
211	COLCHETE N. 10, EM METAL RESISTENTE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	30 cx	Consumo
212	COLCHETE N. 4, EM METAL RESISTENTE, CAIXA COM 72 UNIDADES.	30 cx	Consumo
213	CONJUNTO PORTA UTENSÍLIO COM 3 DIVISÕES	20 und	Consumo
214	DISQUETE DE 3 1/2", 1,44MB, ALTA DENSIDADE, CAIXA COM 10 UNIDADES.	1000 und	Consumo
215	ENVELOPE OFÍCIO, TIPO KRAFT, TAMANHO 20 X 28CM, SEM TIMBRE DA UESB	2000 und	Consumo
216	ENVELOPE OFÍCIO, TIPO KRAFT, TAMANHO 20 X 28CM, SEM TIMBRE DA UESB	2000 und	Consumo
217	ESTILETE, TAMANHO GRANDE	30 und	Consumo
218	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) - DIMENSÃO 12MM X 30M	200 und	Consumo
219	FITA ADESIVA, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE, TAMANHO 50X50MT, SUPERADESIVA.	100 und	Consumo
220	FORMULARIO CONTINUO 80 COLS, 1 (UMA) VIA, COR BRANCA, BORDA MICRO-SERRILHADA, FOLHA ALVA TAMANHO 240 mm X 280 mm, CAIXA COM 3000 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M2.	10 cx	Consumo
221	PAPEL PAUTADO	5000 fls	Consumo
222	PINCEL ATOMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 CM, TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES, LONGA DURABILIDADE. CX C/ 12 UND	120 und	Consumo
223	PORTA DISQUETES EM ACRÍLICO	20 und	Consumo
224	REGUA MILIMETRADA, 30 CM, EM PLASTICO RESISTENTE, OPACA(colorida), DIVERSAS CORES.	200 und	Consumo
225	TELA ANTI-REFLEXIVA PARA MONITOR 15"	10 und	Consumo
226	TESOURA ESCRITÓRIO, TAMANHO PEQUENA	30 und	Consumo
227	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	60 tb	Consumo
228	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA	1000 fls	Consumo
229	TRANSPARÊNCIA PARA XEROX	2000 fls	Consumo

- I-2. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UESB, Estrada do Bem Querere, Km 04, Zona Rural, Vitória da Conquista-Ba.
- I-3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- I-4. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- I-5. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.
- I-6. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito



em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

- I-7. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:
- a. Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Instrumento Convocatório;
 - b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- I-8. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
- I-9. Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 05 (cinco) anos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$
Prazo de Validade da Proposta					(60) DIAS

Vitória da Conquista – Ba, ____ de _____ de 2005.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista – Ba, ____ de _____ de 2005.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2005.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora da concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de _____, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de _____ meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar)



§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
11.620	14	3763 / 2000	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Instrumento Convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;



- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será o de _____

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 1016/2004 de 21 de Julho de 2004

- §1º. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.
- §2º. Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.
- §3º. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2005.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas